



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.01

ATA Nº 08

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia sete de abril do ano dois mil e quinze.

----- Aos sete dias do mês abril do ano dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os senhores António Jorge Fidalgo Martins, António Augusto Torrão Vaz, Licínio Ramos Martins e Adriano Augusto Gonçalves Prada, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido o Sr. Vereador Heleno da Costa Simões, tendo justificado a falta por motivos profissionais, junto do Sr. Presidente da Câmara, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o senhor presidente declarou aberta a reunião.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS 2014** -----

- RELATÓRIO DE GESTÃO - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

----- Foram presentes os documentos de prestação de constas do ano de 2014, em título, tendo neste contexto o senhor Presidente da Câmara feito a análise das mesmas com base no Relatório de Gestão.

- Referiu neste sentido que, no que respeita à Execução Financeira Anual do Plano Plurianual de Investimentos correspondente a 44,44%.

- Explicou: - Pode parecer uma taxa de execução baixa, porém esta taxa é, de certa forma, enganadora, posto que nela se refletem os factos da previsão de execução das Obras da *Estrada das Três Marras* e a Intervenção da *Reabilitação do Edifício de Segurança do Quartel da GRR* e o *Edifício de Apoio ao Balneário Termal da Terronha*, entre outras para os quais não houve participação financeira motivo que não permitiu a sua realização no ano de exercício em apreciação.

- Observou no mesmo âmbito que embora a *Beneficiação da Estrada das Três Marras* não pudesse ser realizada no período do exercício do ano económico em apreciação, aquela vai ser realizada no ano em curso.

- Esclareceu, que se destacam, no contexto da taxa de execução do PPI-2014 um conjunto muito significativo de obras e investimentos, tais como:

- Aquisição de Bens e Serviços para o Balneário Termal;
- Reconversão de Imóveis no Concelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.02

- Beneficiação / Conservação / Reparação de Arruamentos Diversos no Concelho;
- Exploração Manutenção / Tratamento e Avaliação da Qualidade da Água das ETA's do Concelho para Consumo Humano;
- Exploração / Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais no Concelho;
- Parque Ibérico Natureza, Turismo e Aventura de Vimioso;
- Centro Interpretativo das Minas de Argozelo;
- Energia Elétrica / Remodelação / Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
- Aquisição de Material para o Armazém;
- Reparação / Manutenção de Viaturas e / ou Máquinas.

- Referiu a contexto que parte destes investimentos só foram possíveis realizar com a participação de fundos comunitários.

- Concluiu este ponto de análise justificando que o desfasamento entre a previsão e a execução do PPI se deve ao facto de as obras com maior peso financeiro, como as referidas; *Beneficiação da Ponte do Cabo, na Estrada Vimioso-Caçarelhos e a Estrada de Ligação Vimioso-Fronteira (Alcanices)*, não terem tido o financiamento comunitário esperado, e, por esse facto, não terem tido qualquer execução.

----- O Sr. Vereador Adriano Augusto Gonçalves Prada, sobre a análise dos documentos em apreciação, questionou o constante da *alínea iii da Parte B - Evolução de Custos - do ponto 2.2.1. - Análise Económica* do relatório da *Análise Económico-financeira dezembro 2014*, da SROC - Pereira & Duarte - a páginas 9/19, onde se refere que a *rubrica de "Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais"* *verifica uma redução de 39% (282 m€). face ao período homólogo de ano anterior.*

- Contrariamente, porém, o Relatório de Gestão de Contas 2014, na conclusão, *na página 28º, parágrafo 3º, refere: -"A proximidade com as pessoas, em geral e com ... faz com que o foco nas políticas sociais continuassem a merecer especial atenção"*. Sendo que, no mesmo relatório, a pág. 20, último parágrafo, se refere que *"as funções sociais apresentam uma redução de 107 001,97 € e as outras funções registam um decréscimo de 85 489,08 €"*.

- Face e estas discrepâncias questionou, então, o Sr. Presidente no sentido de como se justifica que a rubrica de políticas sociais, que, durante o exercício, mereceu o referido enfoque especial e especial atenção, sofresse uma redução de custos, e o porquê da discrepância entre os documentos referidos; *Análise Económica-financeira e Relatório de Gestão de Contas.*

----- A esta intervenção/pedido de esclarecimento respondeu o Senhor Presidente tendo dito:

- Na página 9/19 da *Análise Económico-financeira* da SROC faz-se referência a uma redução de 39% nas transferências e subsídios correntes concedidos. Esta redução respeita a uma diminuição de 289.379,85 € em transferências correntes concedidas, pois no ano de 2013 e no início do ano de 2014, as prestações de serviços de recolha e tratamento de lixos, por parte da empresa intermunicipal "Resíduos do Nordeste" foram contabilizados por esta rubrica no ano de 2014 por sugestão da SROC foram consideradas Fornecimento e Serviços Externos.

- Informo ainda, que apesar da rubrica ser Transferências e Subsídios Correntes Concedidos e Prestações Sociais, em termos de registos apenas se decompõe em: Transferências correntes concedidas e Subsídios correntes concedidos, de acordo com o seguinte quadro:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.03

Conta	Designação	Dez-13	Dez-14	Variação	%
631	Transferências correntes concedidas				
6312	Administração Autárquica	400.501,19	111.121,34	-289.379,85	-72%
6314	Exterior	0,00	0,00	0,00	0%
6316	Instituições particulares	42.208,34	84.708,59	42.500,25	101%
632	Subsídios correntes concedidos				
6321	Empresas	274.244,88	239.061,16	-35.183,72	-13%
Total		716.954,41	434.891,09	-282.063,32	-39%

- Comparativamente ao ano de 2013 em termos de PPI as funções sociais verificaram uma ligeira redução face ao ano de 2014, redução esta que se prende com o facto de no ano de 2013, se realizarem grandes obras, como a Escola EB23 de Vimioso e as Termas da Terronha e no ano de 2014 já se já não se verificaram pagamento das mesmas.

- As políticas sociais continuam a merecer especial atenção na medida em que no ano de 2014 se olharmos para o PPI e concretamente para a ação 64 "Estratos Sociais Desfavorecidos" esta apresenta uma realização de 57.283,28 € e se analisarmos detalhadamente o orçamento, este montante ainda é superior.

----- Sobre a observação do Sr. Vereador Adriano Prada, o Sr. Vereador António Augusto Torrão Vaz, explicou que os documentos de prestação de contas apreciados no ano anterior, referentes ao exercício de 2013, refletem uma especial atenção dada ao problema das habitações de famílias carenciadas, facto que fez elevar de forma especial a taxa de execução desta rubrica naquele ano, e que por comparação com a execução em apreciação, 2014, se verifica a redução a que o Senhor Vereador Prada se refere.

----- O Sr. Vereador Adriano Augusto Gonçalves Prada referiu uma outra questão que se prende com o ponto "7 Reservas" do documento *Certificação Legal das Contas*, onde se refere que se encontra em fase de implementação pelo município o *Sistema de Contabilidade de Custos*, contemplado no ponto 2.8.3 do POCAL, razão que impede o Revisor Oficial de Conta do município da possibilidade de emitir opinião sobre aquele assunto em particular, questionando porque é que o município ainda não aplicou este sistema à sua contabilidade.

----- Sobre este assunto o Sr. Presidente da Câmara explicou que a implementação *Sistema de Contabilidade de Custos* implica a afetação de dois funcionários e que não se ajusta à realidade dos pequenos municípios.

- Por outro lado, explicou que, sendo esta uma preocupação da câmara, foi ouvido um técnico credenciado na matéria com o objetivo de implementar aquele sistema, tendo aquele técnico esclarecido que, para uma câmara com a dimensão da de Vimioso, a execução do *Sistema de Contabilidade de Custos* prevista no POCAL, para além de ser de execução complexa, não se justifica, razão pela qual ainda não foi implementada na sua totalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.04

- Continuando a análise dos documentos de prestação de contas o Sr. Presidente da Câmara, sobre a análise do documento *Análise Económico-Financeira*, referiu que a receita arrecadada na gerência totalizou o montante de 8 589 323,15 €, sendo a receita corrente de 6 872 279,81 € e a receita de capital de 1 717 043,34 €, correspondendo, respetivamente, a 80,01% e 19,99%, o que, face à gerência anterior, representa uma redução da ordem de 949 406,47 €.

- Percentualmente, a receita estruturou-se: 14% em Receitas próprias; 85,02 em Transferências, repartindo-se estas: 65,89% em FEF – FSM – e Participação IRS e 19,32% em Outras.

- Sobre a despesa, referiu que totalizou 8 347 942,02 €, correspondendo 71,60% a despesas correntes e 28,40% a despesas de capital, tendo registado, face ao ano 2013, um decréscimo de 504 834,57 €, representando uma variação negativa de 5,70% .

- Sobre a dívida do município, referiu o Sr. Presidente que esta sofreu uma redução na ordem de 432 535,47 €, resultante do facto de, no período da gerência, não ter sido contraído qualquer empréstimo, sendo aquela, no fim da gerência, do valor efetivo de 3 026 379,50 €.

----- Feita a análise dos documentos em apreciação e postos os mesmo à votação foi deliberado por unanimidade aprová-los e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA / DEZEMBRO 2014:** Presente a *Análise Económico-Financeira*, das contas do município, referente a dezembro 2014, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 2 do artigos 77º da Lei nº 73/2013, de 03/09, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento desta e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

----- **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS:** Presente a Certificação Legal de Contas do Município, reportada ao mês de dezembro de 2014, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, esta conclui que, com exceção dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação resultante do facto da contabilidade de custos se encontrar em implementação, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do município, a trinta de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos da caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

----- Analisado o documento apresentado, foi deliberado por unanimidade remetê-lo para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos do artigo 47º da Lei das Finanças Locais.

----- **EMPRESA MUNICIPAL - VIMIOSO 2003** -----

----- **RELATÓRIO DE GESTÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2014:** Presentes os documentos referidos, da Empresa Municipal, Vimioso 2003, referindo-se, neste último, em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.05

introdução, que examinadas as demonstrações financeiras da responsabilidade do Conselho de Administração, da “*Vimioso 2003 – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E. M.*” que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de balanço de 111 774,76 euros; um total do capital próprio de 10 622,02 euros que inclui um resultado líquido negativo de 26 067,11 euros), a Demonstração de Alterações no capital próprio, a Demonstração dos Resultados por naturezas e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo e o correspondente Anexo.

----- Neste contexto emite a opinião que as referidas demonstrações financeiras apresentam, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da *Empresa Municipal Vimioso 2003*, em 31/12/2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

----- Chama-se, porém, naquele relatório, a atenção para o facto das demonstrações financeiras da mencionada empresa terem sido preparadas no pressuposto da continuidade das operações da empresa, embora, em 31 de dezembro de 2014, se verifique estar pedida a metade do capital social. Situação que determina a aplicação do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais.

----- A par deste facto, alerta, também, para a situação da empresa se encontrar no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 62º da Lei 50/2012, como consta do relatório de gestão.

----- Foi deliberado tomar conhecimento do teor e das observações deste relatório.

----- **RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO:** Presente, também, no mesmo contexto o relatório em título, apresentado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, na qualidade de Fiscal Único da Empresa Municipal “*Vimioso 2003 – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M.*” relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, em cumprimento do disposto nos artigos 420º e 421º do Código das Sociedades Comerciais, conclui que:

- a Contabilidade, as Contas e o Relatório de Gestão satisfazem as disposições legais e estatutárias e refletem a atividade desenvolvida e a situação da sociedade;
- os atos da Administração conhecidos, salvaguardam o cumprimento da lei e do contrato da sociedade.

----- Conclui, nesta conformidade, tendo em conta as ações realizadas e o teor da Certificação Legal das Contas analisado, são de parecer que:

- Se aprove o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2014, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- Se aprove a proposta de aplicação de resultados, contida no Relatório de Gestão apresentada pelo Conselho de Administração;
- Se proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e dela se tirem as conclusões referidas no artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.

----- Ponderado este relatório, foi deliberado, em sua concordância, aprovar por unanimidade os documentos que nele se propõe a aprovação e remetê-los à apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.06

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira no valor de 1 406 595,55 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS ANO FINANCEIRO 2015:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO Nº 05:** Presente a modificação/alteração em epígrafe relativa às fontes de financiamento – *Ação 78 – Ligação Vimioso/Fronteira (Alcanices)*, foi deliberado por unanimidade aprová-la.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 6 – REVISÃO Nº 1:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, no valor total de 928 860,04 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2015:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 6 – REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, relativa à classificação económica *090806 – Administração Pública Central – Serviços e Fundos Autónomos*, apresentando uma diminuição/anulação no valor de 65 327,00 euros e uma inscrição/reforço no valor total de 928 860,04 euros, correspondendo, respetivamente, às classificações económicas, *090802 – Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras – Públicas* - 65 327, 00 euros; *070115 – Outros Investimentos* - 60 000,00 euros; *07010401 – Viadutos, arruamentos e obras complementares* 653 533,04 euros; *070103 – Outros* - 100 000,00 euros e *070101 – Terrenos* - 50 000,00 euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 6 – REVISÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, que relativamente à classificação económica *090106 – Estado – Participação Comunitária em Projetos Co-financiados*, apresenta uma diminuição/anulação no valor de 222 600,00 euros e uma inscrição/reforço no valor total de 1 086 133,04 euros, correspondente à classificação económica – *160101 – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço*, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 7 – REVISÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a modificação/revisão em epígrafe, que relativamente à classificação económica *090106 – Estado – Participação Comunitária em Projetos Co-financiados*, apresenta uma diminuição/anulação no valor de 858 600,00 euros e uma inscrição/reforço no valor total de 858 600,00 euros, correspondente à classificação económica – *160101 – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço*, foi deliberado por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

----- **UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2014:** Presente a informação n.º 040/DAF, do responsável, António Emílio Martins, datada do dia 31 de março findo, relativa ao assunto em título, informando que, consultado o Resumo Diário da Tesouraria n.º 253, de 31 de dezembro de 2014, constatou-se existir um saldo devedor (positivo) em dotações orçamentais de 1 086 133,04 euros, que, de acordo com as normas do classificador económico das receitas e despesas das autarquias locais, relativamente à classificação económica 16.01.01, contabilizam-se no ano seguinte àquele a que respeitam, só podendo esta contabilização ocorrer em sede de revisão orçamental como contrapartida de aumentos de despesas orçadas, após apreciação e votação da conta de gerência a que respeitem pelo órgão deliberativo. Sendo, neste contexto, necessário proceder-se à realização de uma revisão ao orçamento da receita para o ano financeiro em curso, da competência da assembleia municipal.

----- Neste contexto, foi presente a *Revisão ao Orçamento da Receita n.º 1* ao ano contabilístico em curso, que contempla a *Rubrica 16.01 - Saldo Orçamental / 16.01.01 - Na Posse do Serviço* do valor referido de 1 086 133,04 euros, aprovada por deliberação anterior, foi deliberado por unanimidade submeter aquela revisão à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL:** Presente a informação n.º 038/DAF, de 26/03/2015 do responsável, António Emílio Martins, apresentada no âmbito da alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, relativa ao assunto em título, anexando o *Mapa do Ativo Bruto* que inclui bens registados com referência aos anos de 1994 a 2014 e os totais gerais por classificação patrimonial dos *Mapas Gerais de Bens - Com Aquisição e Localização*, conformes à Portaria n.º 671/2000, de 17/04, referindo que, a 31 de dezembro do ano 2013, o valor patrimonial dos bens registados era de 36 319 688,76 euros, foi deliberado aprovar o inventário em apreço e, nos termos da norma referida, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **CONSTRUÇÃO DE UM CANIL INTERMUNICIPAL EM VIMIOSO - CONSTRUÇÃO-CONCEPÇÃO DAS OBRAS DE ESPECIALIDADES - Notificação para proceder à reparação das deficiências - Dilação do prazo:** Presente um ofício, datado do dia 26 de março de 2015, da empresa Santana & CA, SA, construtora da obra em título, solicitando prorrogação do prazo de dias 30 para proceder para poder consultar entidades externas que avaliem aquelas anomalias e assim poder proceder à reparação das deficiências detetadas na obra em título, ordenadas por esta câmara na sequência de vistoria e deliberação tomada em reunião do dia 24 de fevereiro do ano em curso, foi deliberado por unanimidade conceder uma dilação de 30 dias ao prazo inicialmente definido para a realização dos aludidos trabalhos de reparação daquelas anomalias.

----- **PARQUE IBÉRICO DE NATUREZA, TURISMO E AVENTURA DE VIMIOSO - PORTA DE SERAPICOS / EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE RECEÇÃO E INTERPRETAÇÃO - Prorrogação de prazo da obra:** Presente a informação n.º 123 da Técnica Superior, Sofia Maria Ventu-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.08

ra Diz, fazendo uma retrospectiva ao decurso da obra e analisando o pedido de prorrogação do prazo de 60 dias, apresentado pelo empreiteiro, a firma Fernando Alberto Marujo & Filho, Lda., informando que os argumentos do empreiteiro, para o pedido de prorrogação de prazo, são motivados por trabalhos que dependem de entidades externas.

----- Neste contexto informa que na empreitada não houve lugar a trabalhos de suprimento de erros ou omissões que levem à prorrogação obrigatória do prazo de execução. Contudo, os factos invocados que provocaram o atraso da obra são reais e, efetivamente, perturbaram o normal evoluir da obra.

----- Refere ainda que nos termos do Código dos Contratos Públicos, artigo 374º, apenas se prevê a eventualidade de prorrogação de prazo de execução da obra, para as situações de execução de trabalhos a mais. Situação não enquadrável no caso presente, apontando neste contexto para o disposto no artigo 403º daquele código sob a epígrafe *Atraso na execuções da obra*, que determina a possibilidade de aplicação de sanções por atraso verificado na conclusão da obra.

----- Por outro lado refere que o Decreto-Lei nº 6/2004, de 06/01, em vigor, que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas, prevê no seu artigo 13º a concessão a título gracioso de prorrogações de prazo de execução dos contratos de empreitadas, não havendo lugar, nestes casos, a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em razão do prazo acrescido.

----- Conclui, referindo que a prorrogação de prazo solicitada, não sendo enquadrada no CCP como prorrogação legal do prazo pelos factos invocados, embora a justificação dada tenha fundamentação real, deixa à consideração superior a eventual concessão da prorrogação de prazo a título gracioso, caso se julgue haver essa possibilidade legal, bem como da eventual ponderação de aplicação de sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação em apreço e as razões de facto argumentadas pelo empreiteiro, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida.

----- **PARQUE IBÉRICO DE NATUREZA, TURISMO E AVENTURA DE VIMIOSO – PORTA DE SERAPICOS / EDIFÍCIO DE RECEÇÃO E ENCAMINHANMENTO – Prorrogação de prazo da obra:** Presente a informação nº 123 da Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, fazendo uma retrospectiva ao decurso da obra e analisando o pedido de prorrogação do prazo pelo período de 60 dias, apresentado pelo empreiteiro, a firma Fernando Alberto Marujo & Filho, Lda., informando que os argumentos do empreiteiro para o pedido de prorrogação de prazo, são devidos a trabalhos que dependem de entidades externas.

----- Neste contexto informa que na empreitada não houve lugar a trabalhos de suprimento de erros ou omissões que levem à prorrogação obrigatória do prazo de execução. Contudo, os factos invocados que provocaram o atraso da obra são reais e, efetivamente, perturbaram o normal evoluir da obra.

----- Refere ainda que nos termos do Código dos Contratos Públicos, artigo 374º, apenas se prevê a eventualidade de prorrogação de prazo de execução da obra, para as situações de execução de trabalhos a mais. Situação não enquadrável no caso presente, apontando neste contexto para o disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

artigo 403º daquele código sob a epígrafe *Atraso na execuções da obra*, que determina a possibilidade de aplicação de sanções por atraso na conclusão da obra.

----- Por outro lado esclarece que o Decreto-Lei nº 6/2004, de 06/01, em vigor, que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas, prevê no seu artigo 13º a concessão a título gracioso de prorrogações de prazo de execução dos contratos de empreitadas, não havendo lugar, nestes casos, a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em razão do prazo acrescido.

----- Conclui, referindo que a prorrogação de prazo solicitada não sendo enquadrada no CCP como prorrogação legal do prazo pelos factos invocados, embora a justificação dada tenha fundamentação real, deixa à consideração superior a eventual concessão da prorrogação de prazo a título gracioso, caso se julgue haver essa possibilidade legal, bem como da eventual ponderação de aplicação de sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação em apreço e as razões de facto argumentadas pelo empreiteiro, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida.

----- **AUTOS DE VISTORIAS DE RECEÇÕES DEFINITIVAS:** Presentes os autos de vistorias para efeitos de receções definitivas, datado do dia 25 do mês de março do ano em curso, das obras:

- **Reabilitação do Edifício Sede da Casa do Povo de Carção;**
- **Construção / Beneficiação das Redes de Saneamento no Concelho – 3ª Fase - Santulhão;**
- **Beneficiação e Ampliação do Cemitério Municipal de Vimioso;**
- **Construção de Passeios e / ou Muros no Concelho – Muros de Vedação em Carção e Matela,**

elaborados pelas respetivas comissões, nomeadas para o efeito, os quais concluem que, verificados todos os trabalhos, as obras se encontram em condições de serem recebidas definitivamente, foi deliberado por unanimidade aprovar aqueles autos.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA E.T.A. DO RIO ANGUEIRA: Relatório de Exploração do mês de fevereiro/2015 e fatura nº 5670106478:** Presente a informação nº 46, datada do dia 25 do mês passado, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo e proceder ao pagamento da fatura identificada do valor de 3537,97 euros.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DIVERSAS NO CONCELHO DE VIMIOSO, E.T.A.R. COMPACTA DA ZONA INDUSTRIAL, E.T.A.R. CLÁSSICA DE ARGOSELO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE VILAR SECO, ARGOSELO E PARQUE DE CAMPISMO – Relatório e fatura nº5670106476, fevereiro/2015:** Presente a infor-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.010

mação nº 43, datada do dia vinte do mês findo, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração em epígrafe, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma *AGS*, reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório dos serviços em apreço e proceder ao pagamento da respetiva fatura no valor de 3713,18 euros.

----- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO-----

----- DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2013, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

- **José dos Santos Teso Rodrigues** – Demolição/Reconstrução de edifício destinado a habitação, sito na Rua do Mocho, em Avelanoso, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

----- PATRIMÓNIO MUNICIPAL-----

----- **ARRENDAMENTO DE LOJA COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL - Madalena Fernandes Pássaro:** Presente um pedido da munícipe em epígrafe solicitando arrendamento da loja comercial, com a área útil de 18,25 m², situada a poente no Mercado Municipal, para instalação da atividade de comércio que designa: *Atividade de Saúde Humana e Apoio*, mediante o pagamento de uma renda mensal de 25,00 euros, foi deliberado por unanimidade aceitar a proposta de arrendamento da referida loja, pelo preço proposto, sujeita contudo a posterior atualização anual.

----- **CONTRATO DE COMODATO - Cooperativa Agrícola Ribadouro:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente um contrato de comodato celebrado no passado dia 24 do mês findo, entre o município, por si representado, e a Cooperativa Agrícola Ribadouro, sediada em Sendim, concelho de Miranda do Douro, referente ao prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vimioso sob o artigo 1900, sito no lugar das Chãs, em Vimioso, propriedade do município, contrato especificamente outorgado para o período de 10 anos, renunciável.

----- Explicou o Sr. Presidente que este contrato vem na sequência de outro celebrado anteriormente com a mesma entidade para um prédio contíguo ao referido onde esta câmara municipal autorizou o mesmo outorgante a plantar e explorar uma cultura de vinha.

----- Foi deliberado por unanimidade ratificar a celebração daquele contrato.

----- **ACORDO DE PERMUTA DE PARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:** Presente um acordo permuta feito entre esta câmara, representada pelo Sr. Vereador Licínio Ramos Martins e o munícipe António



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.011

Alcino Bruno Rodrigues, no qual se estabelece a permuta de parte de um prédio de cultura de sequeiro e mato, sito na Regada, propriedade do Município de Vimioso, por parte de um prédio de cultura de vinha com igual superfície, sito no mesmo lugar da Regada, contíguo ao primeiro, propriedade do referido município, comprometendo-se a câmara municipal a construir ou reconstruir as vedações ou muros de delimitação das propriedades pelos limites acordados, juntando ao referido acordo uma planta onde se representam as respetivas partes dos aludidos prédios e respetivas áreas a permutar bem assim os limites definidos, foi deliberado por unanimidade ratificar aquele acordo.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO:** Presente o ofício nº 13/15, datado de 25/03/2015, da entidade em título, solicitando o calcetamento do espaço a sul e poente do edifício da Unidade de Cuidados Continuados, propriedade daquela instituição e, analisada neste contexto a informação nº 115, datada do dia 31/03/2015, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, onde se informa que aquela pavimentação deve ser em cubos de granito, havendo necessidade para executar aquela pavimentação de realizar diversos trabalhos de preparação do espaço, entre outros, aplicação de camada base e regularização do terreno, sendo a área a pavimentar de 492,98 m², rondando um custo estimado em 9000,00 euros, foi deliberado por unanimidade executar o solicitado calcetamento por administração direta pelos serviços desta câmara.

----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DE ARGOZELO:** Presente o ofício nº 02/2015, datado do dia 30/03/2015, da entidade em título, dando conhecimento da conclusão das obras da casa mortuária daquela paróquia e solicitando um apoio de mais 8000,00 euros, na continuidade do apoio assumido por esta câmara para construção daquele imóvel, foi deliberado por unanimidade tendo em conta os apoios já atribuídos no mesmo âmbito, atribuir um apoio de 5000,00 euros.

----- **APOIO SOCIAL** -----

----- **Porfírio da Anunciação Correia Gonçalves – Habitação Social:** Presente a informação nº 09/15, datada do dia dois de abril corrente, subscrita pela Técnica Superior, Ana Falcão, descrevendo a situação socioeconómica do agregado familiar do município Porfírio da Anunciação Correia Gonçalves, concluindo no sentido deste município reunir os requisitos para atribuição de apoio social no âmbito da atribuição de uma habitação social no Bairro de S. Vicente, em Vimioso, foi deliberado por unanimidade conceder o apoio social de acordo com esta informação, dando de arrendamento uma habitação social.

----- **Andreia Sofia Verde Genízio – Habitação Social:** Presente a informação nº 10/15, datada do dia dois de abril corrente, subscrita pela Técnica Superior, Ana Falcão, descrevendo a situação socioeconómica do agregado familiar da município Andreia Sofia Verde Genízio, concluindo no sentido desta município reunir os requisitos para atribuição de apoio social no âmbito da atribuição de uma habitação social no Bairro de S. Vicente, em Vimioso, foi deliberado por unanimidade conceder o apoio social de acordo com esta informação, dando de arrendamento uma habitação social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.012

[Handwritten signatures and initials]

----- **TRANSPORTES ESCOLARES** -----

----- **Rafael Martins Roque:** Presente o pedido do munícipe em título, datado de 31 do mês de março, solicitando autorização para utilizar os transportes escolares no trajeto *Algozo – Vimioso – Algozo*, durante os meses de abril a junho do ano corrente, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho de deferimento, proferido no dia 31/03/2014, pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- **OUTROS** -----

----- **ASSOCIAÇÃO CHARNECA CLUB TT – Passeio BTT e Pedestre – Pedido de Autorização:** Foi presente a informação 004/2015, data do dia 02/04/2015, da Coordenadora Técnica, Zita Martins Tecedor, relativa ao pedido de autorização da associação em título para realização de um passeio BTT e Pedestre a realizar no próximo dia 19 do mês em curso, com início e término em Vimioso, com passagem pelos locais designados Lastras, Batuqueira e Fonfria, informando que o processo se encontra devidamente instruído, face ao que a lei dispõe, foi deliberado autorizar a realização do referido passeio.

----- **RESOLUÇÃO** -----

----- **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – CÂMARA MUNICIPAL:** Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma certidão de aprovação de uma resolução intitulada “*Resolução sobre a Portaria n.º 66/2015, de 06 de março – Realização de Exame para obtenção de Carta de Caçador*”, aprovada pela Câmara Municipal de Bragança, no dia 23/03/2015, que, a seguir, se transcreve na íntegra:

“Resolução sobre a Portaria n.º 66/2015, de 06 de março – Realização de Exame para obtenção de Carta de Caçador – Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerando que as normas legais da caça, através da Lei n.º 30/86, de 27 de agosto e, sucessivas alterações, instituíram a realização de exames para a obtenção da carta de caçador tendo-se, desde então, efectuado anualmente e em todos os distritos do continente, em duas épocas (normal e especial), sendo que a época normal teria lugar no distrito da área de residência do candidato.

Considerando que a Portaria n.º 66/2015, de 06 de março, embora vise assegurar o acesso facilitado dos interessados aos exames para obtenção de carta de caçador, com recurso a procedimentos administrativos simples, céleres e desburocratizados, privilegiando os canais digitais de comunicação, com vantagens para os cidadãos, já a alteração dos locais de exame, apenas para alguns distritos, trará desvantagens acrescidas e no vos constrangimentos para os candidatos fora daqueles distritos.

Considerando que o distrito de Bragança, no âmbito da Portaria supra referida, foi excluído dos locais possíveis para realização dos exames para obtenção de carta de caçador, sendo Vila Real o local mais próximo, que dista mais de 100 Kms, que para além das deslocações e despesas inerentes, será um factor acrescido para a desmobilização de potenciais interessados.

Considerando que, em 2014, o Distrito de Bragança comparativamente ao de Vila Real, tem mais de 12,51% de cidadãos habilitados com carta de caçador válida (11 517 caçadores no distrito de Bragança e 10 075 no distrito de Vila Real) e, ainda, o maior número de candidatos a exame, em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

2014 registou-se mais 11,27% no distrito de Bragança relativamente ao de Vila Real (213 candidatos para o distrito de Bragança e 189 para o distrito de Vila Real).

Considerando que, uma vez mais, e, de forma discriminatória se penaliza o interior norte do País, sem qualquer fundamento técnico ou económico, já que o Município de Bragança disponibiliza, gratuitamente, as salas para realização dos exames e os examinadores são técnicos do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, que desempenham funções em Bragança.

Considerando que Portugal necessita de um novo paradigma do desenvolvimento e de coesão territorial, com políticas positivas à necessária reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da geração de valor a partir dos recursos endógenos, nomeadamente cinegéticos.

Considerando que esse novo paradigma não deverá, nunca, encarar os Territórios de Baixa Densidade como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica.

Pelos considerandos supracitados exige-se a alteração imediata da Portaria n.º 65/2015, de 06 de março, por forma a contemplar a realização de exames para obtenção da carta de caçador no distrito de Bragança.

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades:

- Ministério da Agricultura e do Mar;
- Secretaria de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar;
- Presidente do Instituto de Conservação da Natureza;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Assembleias Municipais do Distrito de Bragança;
- Câmara Municipais do Distrito de Bragança;
- Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Bragança;
- Associação de Caçadores do Concelho de Bragança;
- Comunicação Social Local." -----

----- Analisada esta resolução e considerando que a mesma reflete idêntica preocupação desta câmara municipal, foi deliberado por unanimidade aprová-la em solidariedade com a proponente Câmara Municipal de Bragança e comunicar esta posição ao Ministério da Agricultura; Presidente do Instituto de Conservação da Natureza; Direção Regional de Agricultura de Pescas do Norte; Juntas de Freguesia e Associações de Caçadores do Concelho de Vimioso.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros intervenientes nesta reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

Seccius Ramon Pankus

Adriano Augusto Goncalves

Antonio Alberto Lopes Costa